

- **Exercício 2010** -

1 - **Objetivo**

Eleição de conselheiros titulares e suplentes para os Conselhos Deliberativo e Fiscal do PORTUS - Instituto de Seguridade Social, doravante denominado pela sigla PORTUS.

2 - **Cargos que serão eleitos pelos Participantes, Assistidos e Pensionistas do PORTUS**

2.1- Conselho Deliberativo;

Um conselheiro titular e dois suplentes representantes dos assistidos e/ ou pensionistas;

2.2 - Conselho Fiscal;

Um conselheiro titular e dois suplentes representantes dos participantes.

3 - **Do Eleitor**

São eleitores todos os participantes, assistidos e pensionistas do PORTUS em pleno gozo de seus direitos estatutários.

4 - **Do requerimento de inscrição da chapa**

Para concorrer à eleição os interessados, participantes, assistidos e pensionistas do PORTUS, deverão compor uma chapa e encaminhá-la à Comissão Eleitoral, instituída através da Portaria n.º 02/2010 do PORTUS, e atender aos requisitos nos itens 5.1 e 5.2.

4.1 - A inscrição da chapa será feita mediante requerimento apresentado no Anexo III - Modelo Requerimento de Inscrição da Chapa, em duas vias, acompanhado de toda a documentação comprobatória dos pré-requisitos dos candidatos até a data limite, apresentada no Anexo I - Cronograma da Eleição, fixada pela Comissão Eleitoral para entrega e recebimento da inscrição da chapa;

4.1.1- O endereço para a entrega da inscrição da chapa será o da sede do PORTUS, situado à rua São Bento n.º 8 - 7º andar - Setor de Protocolo, Centro Rio de Janeiro, aos cuidados da Comissão Eleitoral;

4.2 - A inscrição da chapa deverá ter como composição todos os candidatos para os cargos estabelecidos nos itens 2.1 e 2.2, inclusive suplentes, e que atenda aos requisitos estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2; (Estatuto do PORTUS - Art. 29 - § 1º)

4.3 - É necessário que os componentes da chapa indiquem um delegado e seu respectivo suplente, podendo ser um dos componentes da própria chapa;

4.4 - A comunicação da chapa com a Comissão Eleitoral dar-se-á, exclusivamente, por meio de seu delegado ou, na sua ausência, pelo seu suplente através de ato formal por correspondência, fax (21) 2122-8568 ou pelo e-mail : eleitoral2010@portusinstituto.com.br ;

4.5 - O requerimento de inscrição da chapa deverá ser firmado pelos candidatos através do Modelo apresentado no Anexo III e endossado por seu delegado contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações :





4.5.1 - identificação e designação do delegado e seu suplente;

4.5.2 - relação dos componentes da chapa contendo matrícula no PORTUS, nome completo, endereço completo e telefone, além dos respectivos cargos a que concorrem;

4.6 - O requerimento de inscrição da chapa deverá vir acompanhado dos seguintes documentos :

4.6.1 - cópia da carteira de identidade;

4.6.2 - cópia do CPF;

4.6.3 - currículo sintético;

4.6.4 - comprovação de experiência no exercício em alguma das áreas estipuladas nos itens 5.1.3 e 5.2.3, através de declaração emitida pela área de recursos humanos do Patrocinador ao qual o mesmo encontra-se, ou esteve, vinculado, ou entidades representativas de classe ou social, ou através da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme seja o caso;

4.7 - É vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de uma chapa;
(Estatuto do PORTUS - Art. 29 - § 2º)

4.8 - É vedada a inscrição do mesmo candidato para mais de um cargo na mesma chapa; (Estatuto do PORTUS - Art. 23 - § único)

4.9 - É vedada a inscrição / participação de pessoas que sejam ligadas entre si por laços de parentesco, tanto por consangüinidade como por afinidade, até o quarto grau da linha reta ou colateral; (Estatuto do PORTUS - Art. 23)

4.10 - Uma vez aceita a composição dos membros da chapa é vedado o remanejamento entre os cargos dos candidatos;

4.11 - Após a entrega do requerimento, o delegado da chapa receberá de volta a 2ª via, devidamente protocolada, devendo aguardar a confirmação da inscrição da chapa;

4.12 - Após a comunicação feita pela Comissão Eleitoral da relação das chapas homologadas, devidamente identificadas, e suas respectivas composições, somente será permitida a substituição de candidatos em caso de renúncia, falecimento, desligamento dos Planos de Benefícios do PORTUS ou acidente grave que impossibilite o candidato a exercer o cargo;

4.13 - Caso ocorra, durante o período de votação, a renúncia, falecimento, desligamento dos Planos de Benefícios do PORTUS ou acidente grave que impossibilite o candidato a exercer o cargo de um dos componentes titulares dos Conselhos Deliberativo e/ ou Fiscal, das chapas já homologadas, o primeiro suplente, conforme informado no requerimento de inscrição da chapa (Anexo III), passará, automaticamente, a condição de titular. A chapa deverá, obrigatoriamente, apresentar, através de seu delegado, um novo candidato a segundo suplente com a respectiva documentação informada no item 4.6 até a data limite para apuração dos votos, estabelecida no Cronograma das Eleições (Anexo I) que acompanha esta norma;

Three handwritten signatures in blue ink, appearing to be initials and a full name, located at the bottom right of the page.



4.14 - Caso ocorra, durante o período de votação, a renúncia, falecimento, desligamento dos Planos de Benefício ou acidente grave que impossibilite o candidato a concorrer à vaga de suplente dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, das chapas já homologadas, a chapa deverá apresentar, obrigatoriamente, através de seu delegado, novo candidato a suplente com a respectiva documentação estabelecida no item 4.6, até a data limite para apuração dos votos, estabelecido no Cronograma das Eleições (Anexo I), que acompanha esta norma;

4.15 - Qualquer informação fornecida não condizente com a verdade implicará, a qualquer momento, na impugnação, pela Comissão Eleitoral, da inscrição da chapa a que o candidato pertença.

5 - Requisitos necessários para as candidaturas

5.1- *Membro do Conselho Deliberativo;* (Estatuto do PORTUS - Art. 22 - itens I, II, III, IV e VI)
(Lei Complementar n.º 108 - Art. 3 - inciso I e Art. 18 e 20)

Somente poderá registrar-se como candidato o assistido e a pensionista que preencham, concomitantemente, os seguintes requisitos :

5.1.1 - ser maior de dezoito anos;

5.1.2 - ter, obrigatoriamente, pelo menos três anos de vinculação ininterrupta a Planos de Benefícios do PORTUS no momento da posse;

5.1.3 - ter comprovada experiência no exercício de atividade em uma das seguintes áreas: financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

5.1.4 - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

5.1.5 - não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social, inclusive na previdência complementar ou como servidor público;

5.1.6 - não possuir no ato de sua inscrição débito com o PORTUS, excetuando-se os empréstimos e o desconto do abono provisório;

5.1.7 - não pertencer ao quadro de empregados do PORTUS.

5.2 - *Membro do Conselho Fiscal;* (Estatuto do PORTUS - Art. 22 - itens I, II, III, IV e VI)
(Lei Complementar n.º 108 - Art. 3 - inciso I e Art. 18 e 20)

Somente poderá registrar-se como candidato o participante (mesmo que enquanto autopatrocinado), que preencha, concomitantemente, os seguintes requisitos :

5.2.1 - ser maior de dezoito anos;

5.2.2 - ter, obrigatoriamente, pelo menos três anos de vinculação ininterrupta a Planos de Benefícios do PORTUS no momento da posse;

5.2.3 - ter comprovada experiência no exercício de atividade em uma das seguintes áreas: financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

5.2.4 - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

5.2.5 - não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social, inclusive na previdência complementar ou como servidor público;

5.2.6 - não possuir no ato de sua inscrição débito com o PORTUS, excetuando-se os empréstimos e o desconto do abono provisório;



6 - Competência da Comissão Eleitoral

6.1 - Organizar, normatizar e executar o Processo Eleitoral dos representantes dos participantes, assistidos e pensionistas como membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

6.2 - Elaborar o Regimento Eleitoral;

6.3 - Divulgar as normas das eleições aos participantes, assistidos, pensionistas, patrocinadores e entidades representativas do PORTUS;

6.4 - Receber, analisar e julgar os requerimentos de inscrição, em conformidade com os anexos apresentados no item 12.5;

6.5 - Comunicar formalmente aos delegados designados toda e qualquer irregularidade detectada na composição das chapas inclusive na documentação dos candidatos;

6.6 - Receber, analisar e julgar as retificações apresentadas;

6.7 - Comunicar ao delegado designado à necessidade da substituição de qualquer componente da chapa, o qual seja considerado impedido a participar da eleição, possibilitando assim a inscrição da chapa;

6.8 - Homologar a inscrição da chapa;

6.9 - Comunicar formalmente, aos delegados designados, a Diretoria Executiva, aos participantes, assistidos, pensionistas e aos patrocinadores do PORTUS as inscrições homologadas;

6.10 - Analisar e julgar qualquer recurso administrativo relativo ao processo eleitoral, o qual deverá ser encaminhado diretamente à Comissão Eleitoral, por escrito e devidamente substanciado, através do delegado da chapa;

6.11 - Comunicar ao delegado da chapa o número para votação atribuído à chapa;

6.12 - Analisar e julgar os casos omissos ou carentes de interpretação destas normas e regulamento;

6.13 - Utilizar a estrutura e os recursos do PORTUS para orientar os participantes, assistidos e pensionistas em relação ao processo de votação, bem como requisitar à Diretoria Executiva demais recursos necessários à perfeita ordem e execução da eleição;

6.14 - Elaborar, apurar e divulgar, através de ata e mapa eleitoral, o resultado final da eleição à Diretoria Executiva e aos Presidentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do PORTUS.

7 - Competência da Diretoria Executiva do PORTUS

7.1 - Divulgar oficialmente aos participantes, assistidos, pensionistas, patrocinadores, entidades representativas e aos candidatos aos cargos eletivos o resultado final das eleições.

8 - Dos Prazos

8.1- Caberá à Comissão Eleitoral fixar e divulgar entre os participantes, assistidos, pensionistas e patrocinadores, os prazos para : divulgação desta norma; inscrição da chapa; análise e comunicação de retificações se houver; recebimento das retificações; homologação de chapa; campanha de chapa homologada; votação; apuração de votos e divulgação dos eleitos (Anexo I).

Three handwritten signatures in blue ink, appearing to be official approvals or signatures of the Commission members.



9 – Da Votação

9.1– O voto é facultativo e será exercido pelo eleitor em turno único e de modo direto através do sistema de **URNA** .

9.1.1 – O voto deverá ser praticado nas UNIP's / Representações do PORTUS, podendo vir a ser praticado, também, nas Patrocinadoras a critério da Comissão Eleitoral;

9.1.2 – O voto deverá ser praticado por meio de cédula, papel próprio, entregue no ato, durante o período de votação estabelecido no Cronograma das Eleições 2010 (Anexo I);

9.1.3 – A critério da Comissão Eleitoral poderá haver urna itinerante em algumas localidades de votação;

9.1.4 – O eleitor deverá assinar primeiramente a lista de votação para que, em seguida, exerça seu direito de voto;

9.1.5 – A cédula própria de votação deverá ser depositada pelo eleitor na urna oficial e específica do Processo Eleitoral disponibilizada nas UNIP's / Representações do PORTUS;

9.1.6 – O eleitor deverá votar apenas em uma chapa.

10 – Dos Votos

10.1 – O voto é secreto;

10.2 – O voto será considerado nulo quando :

- a) houver mais de uma marcação na cédula papel;
- b) a cédula papel apresentar qualquer tipo de rasura.

10.3 – O voto será considerado branco quando :

- a) não houver marcação na cédula em papel.

11 – Da Apuração

11.1 – Compete a Comissão Eleitoral promover a apuração dos votos;

11.2 – A Comissão Eleitoral promoverá a apuração dos votos na sede do PORTUS, situado à rua São Bento n.º 8 – 7º andar – Centro Rio de Janeiro, nos dias 3, 4 e 5 de novembro de 2010;

11.3 – Em caso de empate na apuração final dos votos das chapas para os Conselhos Deliberativo e Fiscal será proclamada vencedora, a chapa que apresentar a maior soma das idades dos candidatos a conselheiro titular;

11.4 – Durante o período de apuração dos votos, estabelecido no Cronograma das Eleições 2010 (Anexo I), que acompanha esta norma, será permitido o acompanhamento e a fiscalização pelo delegado da chapa, sem a permissão de interferência e/ ou, intervenção nos trabalhos;

11.5. – Ocorrendo a necessidade de manifestação, a mesma, deverá ser realizada por escrito pelo delegado da chapa e entregue, imediatamente, à Comissão Eleitoral a qual terá o prazo de vinte e quatro horas para pronunciamento.



12 - Disposições Gerais

12.1 - O PORTUS não arcará com nenhuma despesa de deslocamento, alimentação ou hospedagem do delegado designado, candidatos e seus suplentes;

12.2 - Na ocasião da homologação da inscrição o PORTUS fornecerá, caso seja solicitado, ao delegado designado, um jogo de etiquetas gomada contendo o nome e endereço dos participantes, assistidos e pensionistas que se encontram aptos a votar;

12.2.1 - O PORTUS se restringirá somente às despesas previstas neste regulamento.

12.3 - O PORTUS conservará toda a documentação referente à eleição pelo prazo de cinco anos contados a partir da data da posse dos candidatos;

12.4 - A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente após a posse dos eleitos;

12.5 - Integram esta Norma de Regulamento Eleitoral os anexos :

Anexo I - Cronograma das Eleições 2010;

Anexo II - Demonstrativo do Colégio Eleitoral por Região;

Anexo III - Modelo do Requerimento para Inscrição da Chapa.

13 - Vigência

Esta norma entrará em vigor a partir da aprovação da Diretoria Executiva e da homologação por parte do Conselho Deliberativo do PORTUS.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2010.


José Renato Inácio de Rosa
Representante da FNP


Jurandir França da Hora
Representante da Unaportus


Marcus Vinicius Ribeiro Lopes
Representante do PORTUS





PROCESSO ELEITORAL PORTUS - 2010



ANEXO I REGULAMENTO ELEITORAL ELEIÇÕES 2010 CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES			
EVENTO	DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Instituição da Comissão Eleitoral	15/7/2010	quinta-feira	10h
Entrega das Normas Eleitorais à DIREXE	16/8/2010	segunda-feira	15h
Encaminhamento ao CONDEL da Normativa	18/8/2010	quarta-feira	10h
Divulgação das Normas Eleitorais no site do PORTUS	31/8/2010	terça-feira	10h
Encaminhamento Comunicação Especial aos eleitores	1/9/2010	quarta-feira	16h
Encaminhamento das Normas Eleitorais as Entidades Representativas, e Unip's	1/9/2010	quarta-feira	15h
Prazo para inscrição de chapas (Candidatos)	até 30/9/2010	quinta-feira	17h
Análise da Documentação dos Candidatos	4/10/2010 e 5/10/2010	segunda e terça-feira	Integral
Homologação e ou, Impugnação de chapa	5/10/2010	terça-feira	17h
Prazo final para recurso dos candidatos	até 8/10/2010	sexta-feira	12h
Divulgação da Homologação e ou, da Impugnação de chapa	8/10/2010	sexta-feira	16h
Prazo para divulgação e campanha das chapas	até 24/10/2010	domingo	Integral
Periodo de votação	25/10/2010 a 29/10/2010	segunda a sexta-feira	Integral
Apuração dos votos	3/11/2010 a 5/11/2010	quarta a sexta-feira	Integral
Divulgação do resultado da eleição	5/11/2010	sexta-feira	17h
Prazo final para pedido de impugnação da eleição	10/11/2010	quarta-feira	17h
Prazo final - julgamento e manifestação da Comissão Eleitoral sobre o pedido de impugnação da eleição	12/11/2010	sexta-feira	17h
Posse dos candidatos eleitos CONDEL E CONFIS	24/11/2010 e 25/11/2010	quarta e quinta-feira	-
Encerramento Processo Eleitoral - Extinção da Comissão Eleitoral	25/11/2010	quinta-feira	-



PROCESSO ELEITORAL PORTUS - 2010



ANEXO II TOTALIZADOR POR PATROCINADOR / REGIÃO

PATROCINADOR / REGIÃO	ATIVOS	ASSISTIDOS	PENSIONISTAS	AUTOPATROCINADOS	TOTAL
ACRE	0	1	0	0	1
AMAZONAS	8	218	0	0	226
MINAS GERAIS	2	65	0	0	67
PARANA	0	28	0	0	28
RODÔNIA	0	2	0	0	2
SERGIPE	0	31	0	0	31
MATO GROSSO	1	4	0	0	5
SANTA CATARINA	31	113	0	0	144
TOCANTIS	0	5	0	1	6
AMAPÁ	0	2	0	0	2
BRASILIA	54	90	0	0	144
GOIAS	5	30	0	0	35
MATO GROSSO DO SUL	10	19	0	0	29
PIAUI	0	9	0	0	9
MARANHAO	26	73	0	0	99
RIO GRANDE DO SUL	26	57	0	0	83
TOTAL	163	747	0	1	911
MACEIO	59	109	0	0	168
TOTAL	59	109	0	0	168
CEARA	89	252	0	0	341
TOTAL	89	252	0	0	341
RIO GRANDE DO NORTE	96	176	0	0	272
TOTAL	96	176	0	0	272
BAHIA	179	563	0	0	742
TOTAL	179	563	0	0	742
PARA	169	235	0	1	405
TOTAL	169	235	0	1	405
RIO DE JANEIRO	439	1.701	0	2	2.142
TOTAL	439	1701	0	2	2.142
PERNAMBUCO	80	284	0	0	364
TOTAL	80	284	0	0	364
PARAIBA	35	97	0	0	132
TOTAL	35	97	0	0	132
ESPIRITO SANTO	144	620	0	0	764
TOTAL	144	620	0	0	764
SÃO PAULO	853	3.971	0	0	4.824
TOTAL	853	3.971	0	0	4.824
TOTAL GERAL	2.306	8.755	0	4	11.065

mm OP 20

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

(Cidade), XX (dia) de XXXXXXXX (mês) de 2010.

MODELO

Ao

PORTUS - Instituto de Seguridade Social
Rua : São Bento n.º 8 - 7º andar - Setor de Protocolo
Centro - Rio de Janeiro RJ Cep.: 20090-010
A/C: **COMISSÃO ELEITORAL 2010**

Assunto : Requerimento de inscrição da chapa

Em consonância com as normas estatutárias e o disposto no item de número 4 - subitem 4.1, do Regulamento Eleitoral 2010, para a composição parcial dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, através da indicação de um membro efetivo e dois suplentes para cada uma das vagas de ambos os Conselhos, vimos pela presente requerer a inscrição da chapa discriminada abaixo, anexando a mesma, conforme estipulado no item de número 4.6 do respectivo regulamento, toda a documentação comprobatória necessária.

DELEGADO DA CHAPA

Titular

Nome completo:
N.º da Matrícula PORTUS :
Endereço completo :
Telefone para contato : (XX)

Suplente

Nome completo :
N.º da Matrícula PORTUS :
Endereço completo :
Telefone para contato : (XX)

CONSELHO DELIBERATIVO

Representante dos Assistidos :

Titular

Nome completo :
N.º da Matrícula PORTUS :
Endereço completo :
Telefone para contato : (XX)
Assinatura do candidato :

1º Suplente

Nome completo :
N.º da Matrícula PORTUS :
Endereço completo :
Telefone para contato : (XX)
Assinatura do candidato :

2º Suplente

Nome completo :
N.º da Matrícula PORTUS :
Endereço completo :
Telefone para contato : (XX)
Assinatura do candidato :



CONSELHO FISCAL

Representante dos Participantes :

Titular

Nome completo :
N.º da Matrícula PORTUS :
Endereço completo :
Telefone para contato : (XX)
Assinatura do candidato :

1º Suplente

Nome completo :
N.º da Matrícula PORTUS :
Endereço completo :
Telefone para contato : (XX)
Assinatura do candidato :

2º Suplente

Nome completo :
N.º da Matrícula PORTUS :
Endereço completo :
Telefone para contato : (XX)
Assinatura do candidato :

(Nome do Delegado / Titular da Chapa)
(Número da matrícula PORTUS)


 2 